



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Caconde

ESTÂNCIA CLIMÁTICA — ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 — FONE PBX (0196) 62.1116

LEI Nº 1.467/87

De 26.06.87

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB — e dá outras providências.

Prof. José Reinaldo Carneiro, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Artigo 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a SUNAB, através de sua Delegacia no Estado — de São Paulo — DESP — nos termos do art. 24, XII, da Lei Orgânica dos Municípios, do art. 2º, VII, do Decreto nº 75.730, de 14.05.75, e da Portaria Super nº 78/86, para execução de normas e encargos de Fiscalização, bem como de atividades de seu apoio administrativo, visando ao cumprimento dos atos de intervenção no domínio da economia, editado com fundamento na Lei Delegada nº 4, de 26.09.62 e demais diplomas legais interventivos, sob a sua coordenação.

Artigo 2º — Para cobrir as despesas advindas com o disposto no convênio a ser celebrado, indica-se como recurso as dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 26 de junho de 1.987.

Prof. José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste gabinete em 26.06.87
Notificados os interessados na data supra.

Hugo César de Souza Corrêa
Chefe de Gabinete